



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 034/2024

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de **VIATURAS GCM RONDA ESCOLAR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Período para apresentação da proposta: de 02/05/2024 a 09/05/2024.

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: consultapublica@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



TERMO DE REFERENCIA
(Processo Administrativo nº 967/2024)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, alínea a – Lei Federal nº 14.133/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico conforme a Lei nº 14.133/21.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Fornecimento.

1.1. Aquisição de VIATURAS GCM RONDA ESCOLAR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	QTDE	OBJETO	DESCRIÇÃO	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	UN	03	VIATURAS GCM RONDA ESCOLAR	As características obrigatórias por ambiente de uso para os veículos leves de emprego operacional na atividade de segurança pública são as seguintes: Caracterizado; na cor branca, padrão sólido; Bicomustível; Fabricação Nacional e do Ano corrente; Contendo Vidro e trava elétrica; Com Air Bag Duplo Dianteiro e Ar Condicionado Com desembaçador; 4 Portas Laterais e 01 Porta Traseira; Câmbio Manual ou Automático; Direção Hidráulica ou Elétrica; Sistema de Freios Abs.; Capacidade		



para 05 Passageiros;
Potência Mínima de 100
Cv; Torque mínimo de 15
kgf.m, grade protetora
do motor/cárter
(quando o veículo não
estiver o equipamento
de fábrica),
devidamente fixada na
parte inferior externa do
motor, que não cause
interferência no sistema
de absorção de impactos
no conjunto
motor/transmissão.

O sistema elétrico
deve ser compatível com a
exigência da atividade
operacional de segurança
pública, considerando o
funcionamento simultâneo
dos equipamentos
complementares de
sinalização acústica,
sinalização luminosa
(visual), sistema de
radiocomunicação e de
interface com o centro de
operações, com autonomia
de funcionamento de 06
(seis) horas considerando os
sistemas luminoso e de
radiocomunicação com o
motor desligado e com
carga suficiente para dar a
partida, contemplando, no



			<p>mínimo, alternador e bateria (podendo ser considerada a possibilidade de bateria extra ou outra solução otimizada), chicotes elétricos, caixa de fusíveis e outros dispositivos de proteção ou comutação dimensionados para a demanda de energia solicitada, além de considerar o mínimo de duas tomadas de serviço no porta malas e duas no cockpit, e o mínimo de 4 pontos de iluminação interna sobre as posições das cabeças dos ocupantes e outra no interior do porta-malas quando da aplicação do sistema de arrefecimento provisório de detido.</p> <p>O sistema de arrefecimento e de lubrificação do motor deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.</p> <p>O sistema de transmissão, considerando seu sistema de arrefecimento e lubrificação, deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de</p>		
--	--	--	---	--	--



			<p>segurança pública, para suportar condições severas de uso.</p> <p>A suspensão deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.</p> <p>O sistema de frenagem deve ser do tipo ABS (Antiblockier-Bremssystem), de alta performance, compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso. Os bancos devem ser revestidos em material resistente e de fácil higienização, possuindo abas laterais com ângulos reduzidos (quase planas) no encosto dorsal, a fim de comportar um agente de segurança pública uniformizado, com equipamentos (colete de proteção balística, armamentos e outros) que facilite o seu embarque e desembarque rápido.</p> <p>O veículo deve possuir controle de tração.</p> <p>O veículo deve possuir controle de estabilidade.</p>		
--	--	--	--	--	--



				<p>O veículo deve possuir direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica ou similar.</p> <p>O veículo deve possuir, no mínimo, 02 (dois) Air-bags frontais, com exceção de veículos fora de estrada.</p> <p>O veículo deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição.</p> <p>O compartimento de acondicionamento provisório de detidos, quando aplicável, deve possuir dimensões mínimas por detento de 800 mm de altura, 400 mm de largura e 650 mm de profundidade, ser de fácil higienização, dotado com sistema de escoamento de água, provido de válvula ou tampão rosqueado à prova de transposição de áreas alagadas, revestido internamente com gradil isolando a parte envidraçada e de chaparia,</p>		
--	--	--	--	---	--	--



			<p>bem como o restante do habitáculo do veículo, possuindo acesso que facilite o embarque do detento sem expor a risco o operador, com cinto de segurança de, no mínimo, dois pontos de ancoramento, sendo que o encaixe tipo macho não pode ser acessível ao detido, com instalação de sistema de monitoramento por vídeo e áudio que permita a comunicação dos condutores com os detidos.</p> <p>O sistema elétrico deve ser dimensionado e adequado para suportar, simultaneamente, os equipamentos originais do veículo e os equipamentos complementares de comunicação e sinalização (acústico e visual) a serem instalados; A bateria auxiliar deverá ser compatível com o alternador do veículo, e com as mesmas especificações da bateria original tais como, Voltagem, Amperagem, etc..., o cabeamento deverá ser dimensionado para a comutação com a bateria original e sistema de chave Solenoide com sistema de proteção para</p>		
--	--	--	---	--	--



				<p>funcionamento e proteção com o carregamento da bateria auxiliar, previsto suporte de fixação metálico para fixação no porta-malas ou em local previamente acordado com equipe da Gestão de Frotas da PMC/SP, sempre se atentando na proteção e ventilação do local onde será acondicionado a bateria e sistema de proteção elétrica/comutação. Com o veículo DESLIGADO, a bateria auxiliar deverá manter todo sistema em funcionamento por no mínimo 4 horas ou voltagem segura para preservar o seu desempenho e deverá ficar totalmente isolada da bateria original até o funcionamento do motor. Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou poli vinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando -se a sua</p>		
--	--	--	--	---	--	--



			<p>movimentação. Caso o número do chassi do veículo esteja localizado nessa região, deverá ser deixada uma abertura no revestimento para acesso ao mesmo. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, na cor preta, com reforços na região de cintos e armas, inclusive revestir também encostos de cabeça. Caso algum dos bancos possua algum dispositivo de segurança (air-bag, por exemplo) e a colocação da capa comprometa seu funcionamento, não deve ser feita a instalação, prevalecendo a funcionalidade do item de segurança. Caso o banco já possua bancos forrados com couro, este item não precisa ser instalado, devendo o custo ser revertido em outro equipamento.</p> <p>O ângulo de abertura das portas dianteiras será de no mínimo 60º;</p>		
--	--	--	---	--	--



				<p>Os vidros móveis deverão possuir abertura total nas portas dianteiras,</p> <p>No tocante às dimensões do veículo, estes deverão possuir, no mínimo, as distâncias abaixo apontadas, baseadas nas medidas para corpo atlético ou normal de pessoas com estatura entre 1,77 m e 1,85 m dispostas na norma ABNT NBR 16060:2012, com uniforme e equipamentos: HATD - Altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (Headroom), quando do ajuste mais baixo do banco de, no mínimo, 920 mm;</p> <p>DPED - Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco de, no mínimo, 1.000 mm;</p> <p>DEET - Distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro de, no mínimo, 550 mm;</p> <p>HAPDT - Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco, de no mínimo 250 mm;</p>		
--	--	--	--	---	--	--



			<p>LPEDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do espaldar (Shoulder room), de no mínimo 1.270 mm;</p> <p>LPQDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do quadril (Hip room), de no mínimo 1.280 mm;</p> <p>Quando os bancos traseiros forem individuais, esses devem possuir largura mínima de 550 mm.</p> <p>EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO - DIGITAL: Pré-disposição com cabeamentos e todos os conectores necessários para a instalação do rádio MODELO PADRAO A SER CONSULTADO A INSTITUIÇÃO, console para o rádio em PRFV onde a contratada deverá se atentar em confeccionar um suporte de fácil montagem e desmontagem do rádio, sem que haja a necessidade da desmontagem de partes originais do veículo em uma possível substituição ou manutenção. O local de instalação do console, deverá ser acompanhado pela equipe da Gestão de Frotas da PMC/SP. A empresa vencedora, deverá fornecer (01) uma antena VHF móvel</p>		
--	--	--	---	--	--



			<p>projetada para ser utilizada em sistemas de rádio comunicação digital que incorpora a funcionalidade de rastreamento da viatura via GPS. Frequência 148/174 MHz, ganho entre 2,10 a 5.20 DBI ou superior, onde deverá ser instalada no teto ou em local definido pela Comissão de Acompanhamento das Adaptações. O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. Obs.: A contratada, deverá prever na forração de teto, uma abertura com tampa e acabamento na altura da furação da antena, onde facilitará uma possível troca da antena ou manutenção corretiva se houver a necessidade.</p> <p>SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL: Barra sinalizadora em formato de arco, elíptico ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento</p>		
--	--	--	---	--	--



				<p>entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada vencedora no teto do veículo. O formato busca otimizar a visualização da sinalização e o tamanho segue o padrão do mercado para o veículo aqui discriminado. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado, cúpula, injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por no mínimo 19 módulos, na cor RUBI para iluminação de emergência, com no mínimo 01 Watt de potência, distribuídas equitativamente deverão possuir seus LEDs na cor RUBI. Farol de beco com no mínimo 35 W.O sinalizador visual deverá ser comandado por módulo de controle único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25ms a 2s. O circuito eletrônico deverá</p>		
--	--	--	--	---	--	--



				<p>gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A. Necessário para comandar corretamente o sistema de sinalização sem prejudicar a vida útil das lâmpadas de led. O módulo de controle deverá possuir capacidade para gerar no mínimo 5 (cinco) efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e outros padrões de "flashes " distintos. O módulo do sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser instalado no compartimento de carga ou em local definido pela equipe da Gestão de Frotas da PM C/ SP ficando afixado no painel apenas o painel controlador, que deve permitir o funcionamento</p>		
--	--	--	--	---	--	--



			<p>independente de ambos os sistemas. Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas, quando necessário. As teclas devem ser em silicone, em alto-relevo. A identificação das teclas do controle deverá ser projetada para facilitar o manuseio. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. Muito importante para preservar a bateria e evitar panes elétricas nas viaturas. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não</p>		
--	--	--	---	--	--



			<p>propícios. Garantia total de 36 meses (3 anos) para todos os dispositivos de sinalização acústica e visual, incluindo as barras sinalizadoras, refletores, LEDs, circuitos internos, sirene, megafone, farol de busca e demais materiais dos sinalizadores, bem como das Pintura/Grafismos. Atender a norma SAE JS75 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 RE VISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers).</p> <p>DISPOSITIVO</p> <p>ACÚSTICO: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de seis tons distintos, sistema de megafone com ajuste digital de ganho, entrada para rádio transceptor e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc. Driver da sirene integrado, no interior do sinalizador ou no cofre do motor na região da grade frontal para proteção contra furto e intempéries. - O sistema deverá ser digital</p>	
--	--	--	---	--



				<p>micro controlado e possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização audiovisual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 1 mA a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Controle para quatro tipos de sinalização (patrulha, emergência, prioridade de passagem e bloqueio de passagem) - (MAN e HORN); • Controle para três tipos de sinalização para deslocamento de trânsito 		
--	--	--	--	---	--	--



			<p>(esquerda, direita e centro);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acionamento sequencial dos sons de sirene; • Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla; • Sistema de visualização noturna com leds posicionados sob o painel frontal do equipamento. O modulo deve possuir no mínimo 10 botões e no máximo 15 botões para acionamento das funções descritas acima. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão; <p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR E ESTROBOSCÓPICO:</p> <p>instalados na parte de trás da grade frontal (oculta) e 2 (dois) mini sinalizadores alojados próximo as lanternas traseiras ou local a ser definido junto a equipe da Gestão de Frotas da PM C/SP, conforme</p>		
--	--	--	--	--	--



			<p>marca/tipo/modelo do veículo, com no mínimo 3 Leds de 1W, selados em formato linear ou circular, com aro de acabamento na cor preta; sincronizados face a face com as cores pré-definidas. Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc. É vedada a instalação de lâmpadas estroboscópicas no interior dos faróis e lanternas do veículo. O comando dos sinalizadores auxiliares deverá ser no mesmo módulo de controle da barra sinalizadora e sirene. Os minis sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia de 36 meses (3 anos). Objetiva manter o sistema intacto por mais tempo.</p> <p>PINTURA E GRAFISMO: Os veículos deverão ser pintados no padrão já em uso pela a Guarda Municipal de Cajamar, conforme legislação vigente. Os veículos deverão receber o grafismo conforme modelo, especificações e locais, estabelecidos pela CONTRATANTE. A identificação visual (grafismo) da Viatura,</p>	
--	--	--	--	--



				<p>deverá ser aplicada pela empresa contratada para realizar a transformações de acordo com o padrão adotado pela Instituição e será composta pela pintura especial (verniz), a ser aplicada sobre o veículo, Pintura de Caracterização Padrão e pelos adesivos identificadores; A Identificação a ser determinada pela Guarda Municipal de Cajamar a ser realizada destinasse ao veículo Sendo a Pintura Especial (Verniz) deverá ser Verniz Poliuretano Acrílico, bi componente, de secagem extra rápida e alto brilho de alta resistência a intempéries indicado para aplicação sobre base poliéster liso, sem alterações nas cores : Deverá ser aplicada a Pintura Especial (Verniz) após a aplicação da pintura de caracterização e os adesivos identificadores; Somente deverá ser aplicada a Pintura especial (Verniz) após vistoria e aprovação da aplicação dos adesivos identificadores pela Gestão de Frotas da PMC/SP. A CONTRATADA, deverá apresentar atestado</p>		
--	--	--	--	---	--	--



			<p>emitido pelo fabricante das películas autoadesivas, indicando a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação. O adesivo quadriculado na parte inferior lateral deverá ser em película refletiva sobre a pintura especial serão afixados os adesivos identificadores, conforme descrição abaixo, observando que as letras, números e o símbolo do telefone serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas confeccionadas em vinil não refletivo. (Obs. VEÍCULOS PINTADOS NÃO PODERÃO APRESENTAR DEGRAUS DE ACABAMENTO, OS MESMOS DEVERÃO SER LIXADOS E POLIDOS APÓS A PINTURA). ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO COM CELA PARA TRABALHO POLICIAL: Compartimento Traseiro (Cela): A ser instalada com as seguintes especificações mínimas: Divisória do piso ao teto, sendo a região inferior em chapa de aço lisa com espessura mínima de 1,5mm e região superior em chapa estampada em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,2mm; reforçada</p>	
--	--	--	---	--



			<p>com tubos de aço atrás do banco e tampo traseiro, correspondendo à largura total do veículo, partindo do assoalho do veículo até o teto. Proteção dos vidros laterais e traseiros em chapa estampada confeccionadas em chapa de aço carbono com espessura mínima 1,2mm com fixações através de rebites e parafusos. A parte inferior da porta traseira precisará ter proteção em chapa de aço carbono de com espessura mínima de 1,2 mm, visando reforçar e proteger os varões da fechadura da tampa traseira do veículo, de maneira que não permita a abertura ou danos causados pelos conduzi dos. A proteção poderá ser fixada na região interna do acabamento plástico da tampa traseira; Proteção da região da fechadura da tampa traseira em chapa de aço carbono com espessura mínima de 1,2mm de forma que impeça o acesso pela região interna. Revestimento interno da cela: (laterais e piso), em fibra de vidro com no mínimo 3 mm de espessura ou ABS, sem cantos vivos, com 02 saídas de resíduos no piso, para facilitar a limpeza da cela. A iluminação do compartimento interno da cela com proteção para evitar danos e com acionamento no painel da viatura. Deverá ser instalada barra porta algemas podendo ser instala do junto a divisória ou no piso do compartimento da cela. As ferramentas originais (Macaco/Triangulo/Chave de rodas) deverão ser</p>		
--	--	--	---	--	--



			reposicionadas na divisória central com acesso pelas portas laterais traseiras. A construção da cela deverá permitir acesso fácil e seguro para reparos e manutenção do veículo (lanternas, lâmpadas, etc.). Todas as partes metálicas deverão ser fixadas através de rebites e receber tratamento com pintura eletrostática na cor cinza. O estepe poderá ser realocado do seu local original desde que não comprometa o espaço útil da cela. Sendo permitido a utilização de assoalho com tampa basculante. Suportes para Arma Longa: Suporte para armamento com capacidade para duas armas afixado entre os bancos dianteiros, alinhado aos respectivos encostos. A fixação será realizada no túnel central de modo que não prejudique os ajustes dos bancos dianteiros e nenhum item original do veículo, confeccionado em aço tubular não inferior a 1,2 mm e com fixadores em nylon.		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 7.139/2024 e art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da aquisição se dará conforme CLÁUSULA QUARTA E AS SUBCLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONVENIO TRANSFEREGOV.BR Nº 952304/2023 as folhas 03/21, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, alínea b – Lei Federal nº 14.133/2021

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da aquisição não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.3. Contratação de Empresa Especializadas em fornecimento de VIATURAS GCM RONDA ESCOLAR, em atendimento a

Secretaria de Segurança e Defesa Social, através do convenio nº SENASP/MJSP nº 00210/2023 – Transferegov.br nº 952304/2023 – Processo nº 08020.005179/2023-60 com verba proveniente do MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, copia do convenio as folhas 03/21.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 6º, XXIII, alínea c – Lei Federal nº 14.133/2021

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, alínea d – Lei Federal nº 14.133/2021

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A aquisição de viaturas pode ter impactos ambientais significativos, porem toda e qualquer licitação e contratação devera está de acordo com o GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS e as leis vigentes.

4.1.2. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

I - Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

II - Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;

III - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

IV - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

V - Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;

VI - Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Conforme descrito no item 2 do Estudo Técnico Preliminar Categoria A-1, de acordo com Convênio SENASP/MJSP nº 00210/2023.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da Contratação:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Vistoria:

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, alínea e – Lei Federal nº 14.133/2021

5.1. Licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos entregues e a substituição do mesmo, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponder ao descrito. Os produtos os que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus. A licitante vencedora deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos produtos e também garantir a qualidade dos produtos entregues, observando-se, também, as

seguintes condições mínimas: Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Cajamar poderá: a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.(1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados; Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e está mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal deserte.

5.2. Condições de Entrega:

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de até 120 dias, contados da entrega do pedido de compras, em remessa única.

5.2.2. Os bens deverão ser entregues na Base da Guarda Municipal, sito à Rua Dos Eucaliptos, nº 191 – Portal dos Ipês – Cajamar/SP – CEP: 07791-025.

5.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4. Obrigações da Contratada/contratante:

5.4.1. Obrigações da Contratada:

5.4.2. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou

indiretamente do presente contrato:

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no **Termo de Referência**.
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- j) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 14.133/2021 e normas complementares.
- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

5.4.3. Obrigações da Contratante:

Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pelo **CONTRATANTE**, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas

ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.5. Penalidade:

Dispositivo legal: Art. 94 do Decreto Municipal 7.139/2024 - Art.155 e 156 da Lei n.14.133/2021.

5.5.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

5.5.2. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

5.5.3. O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

5.5.4. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

5.5.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

5.5.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

5.5.7. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

6 – GESTÃO DO CONTRATO - Art. 6º, XXIII, alínea f – Lei Federal nº 14.133/2021

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do Decreto Municipal nº 7.139/2024, pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme segue:

Fiscal – Ederson David Inácio RE: 11.591.

Substituto – Claudio Donato dos Santos RE: 10.868.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Art. 6º, XXIII, alínea g – Lei Federal nº 14.133/2021

7.1. Do recebimento:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, conforme disposto no art. 92. Do Decreto Municipal nº 7.139/2024, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá, nos termos do art. 92. Do Decreto Municipal nº 7.139/2024, a contar do recebimento provisórios junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento, conforme disposto no art. 93 o Decreto Municipal nº 7.139/2024.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Art. 6º, XXIII, alínea h – Lei Federal nº 14.133/2021

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO TOTAL.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de

responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.2.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2.2. Certidões Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União);

8.3.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

8.3.2.6. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN OU Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

8.4.2. No caso de empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira.

8.5. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, alínea i – Lei Federal nº 14.133/2021

9.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - - Art. 6º, XXIII, alínea j – Lei Federal nº 14.133/2021

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme convenio nº SENASP/MJSP nº 00210/2023 – Transferegov.br nº 952304/2023 – Processo nº 08020.005179/2023-60 com verba proveniente do MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, copia do convenio as folhas 03/21.

10.2. A contratação será atendida pela (s) seguinte (s) dotação (ões):

- Unidade: 02.43.01.00001 - 02.43.01.00001 - PODER EXECUTIVO - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

- Fonte de Recurso: Receita nº 312.

- Ficha: Há definir pelo setor orçamentário.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Cajamar, 22 de março de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Marcelo Pereira de Jesus Lima
Gestor de Programa

APROVAÇÃO
ORDENADOR DA DESPESA

Edmilson Jose Padovani
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social